

## **ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITO (Artigo 53.º do Decreto-Lei nº 81-C/2017)**

### **1. Identificação do Intermediário de Crédito**

Transportes Aéreos Portugueses, S.A.

Sede: Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa 1700-008 Lisboa, Portugal

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500278725.

#### **Contactos:**

Tel.: 218415706

Email: legal.department@tap.pt

**Registo junto do Banco de Portugal nº 0006023**, como intermediário de crédito a título acessório, sem regime de exclusividade. Consulte [aqui](#)

### **2. Identificação dos mutuantes com quem é mantido contrato de vinculação**

UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA

BNP PARIBAS PERSONAL FINANCE, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA

### **3. Serviços de Intermediação de Créditos Autorizados**

- Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores.
- Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos.
- Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes.

### **4. Seguro de Responsabilidade Civil**

Seguro de responsabilidade civil celebrado com Hiscox S.A. - Sucursal em Portugal, Número de contrato de seguro 2518664, válido de 12/02/2023 até 11/02/2024.

### **5. Atividade vedada ao Intermediário de Crédito**

O Intermediário de Crédito está proibido de receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, sem prejuízo da possibilidade de receção de fundos a título de remuneração pela prestação dos serviços de intermediação de crédito prestados; de receção de fundos entregues pelos mutuantes para pagamento do preço do bem ou serviço cuja aquisição foi financiada através do contrato de crédito intermediado; de entrega aos mutuantes dos fundos correspondentes aos juros e encargos associados a contrato de crédito, quando esse contrato tenha como finalidade o financiamento da aquisição de bens ou serviços comercializados pelo intermediário de crédito e este tenha assumido o pagamento desses juros e encargos perante o mutuante, tudo nos termos da regulamentação aplicável.

### **6. Entidade de Supervisão**

Transportes Aéreos Portugueses, S.A. está sujeita à supervisão do Banco de Portugal no exercício da sua atividade de intermediação de crédito.

## **7. Procedimentos de Reclamação e de Resolução Alternativa de Litígios**

A apresentação de reclamações relacionadas com o exercício da atividade de intermediação de crédito pode ser feita junto do:

- Intermediário de Crédito: através do email [legal.department@tap.pt](mailto:legal.department@tap.pt)
- Banco de Portugal: via Portal do Cliente Bancário ([www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)) ou por correio, para Banco de Portugal, Apartado 2240, 1106-001 Lisboa.
  
- Em caso de litígio de consumo, o consumidor poderá recorrer à rede de centros de arbitragem de conflitos de consumo autorizadas a prosseguir as atividades de informação, mediação e arbitragem de litígios de consumo:  
[Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo](#) (CNIACC)  
[Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa](#) (CACCL)